



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

DECRETO Nº 3.464, DE 06 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DAS ARBOVIROSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

26 DE NOVEMBRO DE 1948

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Contingência – Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, que possui como objetivo geral planejar, organizar e desenvolver ações e serviços em saúde para o enfrentamento de possíveis epidemias de doenças transmitidas pelo Aedes, de acordo com o cenário de risco epidemiológico apresentado nas regiões que compõem o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 6.532, de 05 de dezembro de 2018, que acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Ministério da Saúde (2009); - o Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde (2015);

CONSIDERANDO o Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde (2013);

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência de Arboviroses;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar, de forma integrada, o cenário epidemiológico e assistencial das arboviroses no estado de Minas Gerais, propor medidas de controle, deliberar sobre apoio aos municípios em situação de risco alto ou muito alto para as arboviroses e apoiar o Centro de Operações de Emergência em Saúde, quando decretada situação de emergência, conforme indicadores estabelecidos no Plano Estadual de Contingência das Arboviroses;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento e Contingenciamento das Arboviroses para monitoramento do cenário epidemiológico relacionado às Arboviroses, no âmbito do Município de Ribeirão Vermelho.

Art. 2º O Comitê de que trata o art. 1º será constituído pelos seguintes membros:

- I – Vânia Cristina da Silva**- Secretária Municipal de Saúde;
- II – Raniela Aparecida Ferreira** - Coordenadora da Vigilância em Saúde;
- III – Marcelo Henrique Patto Graciano** – Coordenador de Epidemiologia;
- IV – Wellington Francisco Salatiel** - Farmacêutico;
- V - Túlio Fagner Nunes e Silva** - Diretor Clínico do Hospital Municipal;
- VI – Jacqueline Alvarenga Ramos de Carvalho** - Diretora Administrativa do Hospital Municipal;
- VII – Vinícius Francisco de Carvalho Machado** – Agente de Combate a Endemias;
- VIII – Denne Antônio** - Agente de Combate a Endemias;
- IX – Sabrina Rosse** – Enfermeira do PSF “Felisbela Ricardo de Carvalho”;
- X – Higor Júnior Silva** – Enfermeiro do PSF “José Eustáquio Loureiro”;
- XI – Danielle Salatiel Costa** – Coordenadora do PSF “Felisbela Ricardo de Carvalho”;
- XII – Marianny dos Santos Souza** – Coordenadora do PSF “José Eustáquio Loureiro”;
- XIII - Edson Eric Pereira** - Secretário Municipal de Infraestrutura;
- XIV - Elivelton de Abreu Carlota** - Coordenador da Defesa Civil;
- XV - Ícaro Henrique de Andrade Souza** - Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- XVI - Tânia Aparecida Carriço Lima** - Secretária Municipal de Educação;
- XVII - Geraldo Salatiel Júnior** - Secretário Municipal de Ação e Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.274, de 10 de julho de 2024.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 06 de março de 2026.

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal

